

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
REALIZADA NO DIA 15 FEVEREIRO 2024
NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO
Nº 4/2024

PRESIDÊNCIA: Fernando Eirão Queiroga, Presidente da
Câmara Municipal.

VEREADORES PRESENTES: António Guilherme Forte Leres
Pires, Isabel Cristina Gomes Torres e Hélio Romeu
Monteiro Pereira Martins, Vereadores.

AUSÊNCIAS: Francisco Xavier Barreto Pires, Vereador, por
motivo justificado.

SECRETARIOU: Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do
Departamento de Administração Geral e Finanças.

OUTRAS PRESENCAS:

HORA DE ABERTURA: 10 horas e 00 minutos.

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada em minuta no final
da respectiva reunião.

I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

II – ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

48 – Associação de Basquetebol de Vila Real / Agradecimento

Presente um ofício (reg. 560, de 25/jan.), apresentado pela Associação de Basquetebol de Vila Real, através do qual agradece ao Município de Boticas e ao Grupo Desportivo de Boticas pelo apoio dado à realização do Torneio de Natal Inter Seleções de Sub 14 Femininos, contribuindo para o crescimento da modalidade na região.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

49 – Rally Serras de Fafe, Felgueiras, Boticas e Cabeceiras de Basto / Demoport - Clube de Desportos Motorizados do Porto / Participação Financeira

Presente um ofício (reg. 844, de 06/fev.), apresentado pelo Demoport - Clube de Desportos Motorizados do Porto, bem como uma proposta do sr. Presidente que a seguir se transcreve na íntegra: "*Proposta: Na sequência da realização do Rally Serras de Fafe, Felgueiras, Boticas, Vieira do Minho e Cabeceiras de Basto, prova integrada no Campeonato de Portugal de Ralis, a ter lugar nos dias 23 e 24 de fevereiro próximos, solicitou o Demoport - Clube de Desportos Motorizados do Porto, organizador da prova, o apoio logístico*

para a sua realização, nomeadamente ao nível da cedência de espaços públicos para instalação de estruturas, bem como a atribuição de uma comparticipação financeira para fazer face a diversas despesas organizativas, entre as quais as decorrentes dos meios de segurança e socorro. Assim e considerando: Que o Demoporto - Clube de Desportos Motorizados do Porto é uma associação sem fins lucrativos que tem por objectivo a realização de provas de desportos motorizados; Que o Rally Serras de Fafe, Felgueiras, Boticas, Vieira do Minho e Cabeceiras de Basto é pontuável para o Campeonato de Portugal de Ralis, a mais importante competição do calendário nacional da modalidade; Que a inclusão de Boticas como palco da realização desta prova contribuirá para a divulgação, notoriedade e afirmação do Concelho de Boticas como local privilegiado para a prática de desportos automóveis, atraindo, simultaneamente, um grande número de visitantes, com importantes reflexos para a economia local, nomeadamente o comércio tradicional, a restauração e a hotelaria; Que o Concelho de Boticas ocupará um lugar de grande destaque neste Rali, concentrando a quase totalidade da competição do dia 23 de fevereiro com a realização de 2 PEC'S deste rali (com passagem nos troços "Senhor do Monte" e "Vale do Tâmega", para além da partida com concentração no Largo de Nossa Senhora da Livração e arranque na rua 5 de Outubro. Que a organização de um evento desta natureza envolve custos avultados e reúne um grande número de pessoas no desempenho de funções bem específicas, para além dos necessários meios de segurança e socorro indispensáveis a

uma prova automóvel desta dimensão; Que o Demoporto tem vindo a colaborar com o Município de Boticas enquanto clube especializado em desporto automóvel com décadas de experiência acumuladas na organização de competições automóveis; Que as atribuições e competências do Município passam por apoiar esse tipo de iniciativas, nos termos da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º da lei 75/2013, de 12 de setembro, a qual estipula "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município..."; Assim, tendo em conta o referido anteriormente, ao abrigo do n.º 4 do artigo 3.º e do artigo 5.º do "Regulamento de Apoio a Iniciativas Culturais, Recreativas, Educativas, Humanitárias, Sociais, desportivas, Cooperativas ou Outras" propõe-se a atribuição de um apoio financeiro ao Demoporto - Clube de Desportos Motorizados do Porto no valor de trinta e sete mil euros (37.000,00€), determinando ainda o apoio logístico, nomeadamente ao nível da cedência dos espaços públicos necessários à dinâmica da prova. Câmara Municipal de Boticas, 07 de fevereiro de 2024. O Presidente da Câmara. Fernando Queiroga."

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e, tendo em conta o interesse da iniciativa, bem como o seu contributo para a divulgação do Concelho, deliberou, por unanimidade, disponibilizar o apoio logístico necessário à realização da prova em referência e atribuir ao Demoporto – Clube de Desportos Motorizados do Porto, uma comparticipação financeira para o efeito no valor de trinta e

sete mil euros (37.000,00€), a que corresponde o compromisso n.º 155.

50 – Proposta de Protocolo a celebrar entre o Município de Boticas e a Junta de Freguesia de Boticas e Granja/ Adenda ao Protocolo de Parceria Quadro Medidas Compensatórias no âmbito do Projecto do Sistema Electroprodutor do Tâmega

Presente a proposta de protocolo referida em epígrafe, a qual tem por objeto a definição dos termos e condições relativos à transferência de verbas por parte do Município de Boticas para a Junta de Freguesia de Boticas e Granja, necessárias à concretização do "Protocolo de Parceria Quadro Medidas Compensatórias no âmbito do Projecto do Sistema Electroprodutor do Tâmega", bem como da sua Adenda.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida proposta de protocolo e após ter procedido à sua apreciação, deliberou, por unanimidade, concordar com o teor da mesma aprovando-a, bem como submetê-la, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6º, da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, à aprovação da Assembleia Municipal. O valor global máximo previsível na proposta de protocolo, compreendido entre o período de 2024 e 2027, traduz-se no montante total de Quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e seis euros e setenta e dois cêntimos (42.366,72€), a que corresponde o compromisso n.º 172.

51 – Proposta de Protocolo a celebrar entre o Município de Boticas e a Comunidade Local dos Baldios de Quintas e Seirrãos/ Adenda ao Protocolo de Parceria Quadro Medidas Compensatórias no âmbito do Projecto do Sistema Electroprodutor do Tâmega

Presente a proposta de protocolo referida em epígrafe, a qual tem por objeto a definição dos termos e condições relativos à transferência de verbas por parte do Município de Boticas para a Comunidade Local dos Baldios de Quintas e Seirrãos, necessárias à concretização do "Protocolo de Parceria Quadro Medidas Compensatórias no âmbito do Projecto do Sistema Electroprodutor do Tâmega", bem como da sua Adenda.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida proposta de protocolo e após ter procedido à sua apreciação, deliberou, por unanimidade, concordar com o teor da mesma aprovando-a, bem como submetê-la, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6º, da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, à aprovação da Assembleia Municipal. O valor global máximo previsível na proposta de protocolo, compreendido entre o período de 2024 e 2027, traduz-se no montante total de Trinta e sete mil quinhentos e trinta e quatro euros e dezoito cêntimos (37.534.18€), a que corresponde o compromisso n.º 173.

52 – Proposta de Protocolo a celebrar entre o Município de Boticas e a Comunidade Local dos Baldios de Valdegas/ Adenda ao Protocolo de Parceria Quadro

Medidas Compensatórias no âmbito do Projecto do Sistema Electroprodutor do Tâmega

Presente a proposta de protocolo referida em epígrafe, a qual tem por objeto a definição dos termos e condições relativos à transferência de verbas por parte do Município de Boticas para a Comunidade Local dos Baldios de Valdegas, necessárias à concretização do "Protocolo de Parceria Quadro Medidas Compensatórias no âmbito do Projecto do Sistema Electroprodutor do Tâmega", bem como da sua Adenda.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida proposta de protocolo e após ter procedido à sua apreciação, deliberou, por unanimidade, concordar com o teor da mesma aprovando-a, bem como submetê-la, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6º, da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, à aprovação da Assembleia Municipal. O valor global máximo previsível na proposta de protocolo, compreendido entre o período de 2024 e 2027, traduz-se no montante total de Quarenta e oito mil seiscientos e vinte e um euros e sessenta e dois cêntimos (48.621,62€), a que corresponde o compromisso n.º 176.

53 – Proposta de Protocolo a celebrar entre o Município de Boticas e a Comunidade Local dos Baldios de Nogueira/ Adenda ao Protocolo de Parceria Quadro Medidas Compensatórias no âmbito do Projecto do Sistema Electroprodutor do Tâmega

Presente a proposta de protocolo referida em epígrafe, a qual tem por objeto a definição dos termos e condições relativos à transferência de verbas por parte do Município de Boticas para a Comunidade Local dos Baldios de Nogueira, necessárias à concretização do "Protocolo de Parceria Quadro Medidas Compensatórias no âmbito do Projecto do Sistema Electroprodutor do Tâmega", bem como da sua Adenda.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida proposta de protocolo e após ter procedido à sua apreciação, deliberou, por unanimidade, concordar com o teor da mesma aprovando-a, bem como submetê-la, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6º, da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, à aprovação da Assembleia Municipal. O valor global máximo previsível na proposta de protocolo, compreendido entre o período de 2024 e 2027, traduz-se no montante total de Cento e sete mil, setecentos e oitenta e seis euros e trinta e um cêntimos (107.786,31€), a que corresponde o compromisso n.º 175.

54 - Proc. 21/22.2BEMDL /XMSERVICE – SERVICES, LDA. - acordo de transação

Na sequência da ação intentada pela empresa XMSERVICE, SERVICES, LDA (Proc. 21/22.2BEMDL) foi agora apresentada pela sociedade de advogados "Medina & Associados" (email : reg... _/_/) uma minuta de acordo de transação, e bem assim, uma informação oportunamente elaborada pelos serviços

jurídicos e que a seguir se transcreve na íntegra" *Informação Jurídica Sr. Presidente levo ao seu conhecimento o seguinte:*

1) A Empresa XMSERVICE – SERVICES, LDA. intentou uma Ação contra o Município de Boticas (Proc. 21/22.2BEMDL), na qual peticionava o pagamento do valor de 30 438,03€ pela disponibilização de roupa para o hospital de campanha, em 2021 (época do covid) que nunca chegou a funcionar; Mais, 2) A XMSERVICE – SERVICES, LDA, detém uma dívida pendente e não regularizada que diz respeito às rendas pela utilização dos lotes 35 e 36 do Loteamento Empresarial de Boticas (3018,40€ + 5203,33) e bem assim do valor de 1297,84€ a título de consumos de eletricidade; 3) Neste momento, foi enviado pelos nossos consultores externos sociedade de Advogados Medina &Associados, uma minuta de acordo de transação (em anexo) na qual se resume, em suma, o reconhecimento por parte da XM service da dívida para com o Município (lotes 35 e 36 e consumos de eletricidade) , bem como anuiu na redução do valor peticionado na PI; Posto isto, Concluíram os Consultores que, a realização de uma transação pelo valor indicado : 6 794,04€ exarado no acordo de transação, ficando o Município eximido de quaisquer (eventuais) outras responsabilidades conforme peticionado, se afigura como adequada à justa composição do litígio assegurando o interesse público. À despesa corresponde o cabimento nº 1643. À consideração Superior, Gabriela Fernandes, Jurista"

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta o teor da informação oportunamente elaborada pelos serviços jurídicos, bem como, do teor do acordo de transação, deliberou, por unanimidade, aprovar o acordo pelo valor de 6794,04€. À despesa corresponde o compromisso nº 1643.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

55 - Informação de Gestão - 08 de fevereiro de 2024

Presente a informação de gestão acima referenciada, assente no Balancete de Tesouraria, Fluxos de Caixa, Controlo Orçamental da Despesa, Mapa de Dívidas e Balancete do mesmo período, a qual apresentava o seguinte movimento de valores, em euros:

Receita Recebida (acumulado)	1.037.708,54
Corrente	891.181,10
Capital	146.527,44
Despesa Paga (acumulado)	852.599,38
Corrente	750.939,86
Capital	101.659,52
Despesa Paga (do período)	161.058,27
Corrente	155.835,12
Capital	5.223,15
Saldo de Tesouraria (Orçamental)	6.909.527,27
Saldo de Tesouraria (Não Orçamental)	275.735,57
Compromissos Assumidos e Não Pagos	4.121.484,23
Faturas por Pagar	184.486,15
Empréstimos Obtidos MLP (capital em dívida)	73.541,49

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

56 – Canal de Denúncias Externo - Relatório Anual 2023

Presente um despacho do senhor Presidente da Câmara que determina a aprovação do relatório em referência e o qual a seguir se transcreve na íntegra: "*Relatório Anual do Canal de Denúncias Externo 2023 Considerando que: 1. O artigo 17.º do Regime Geral de Protecção de Denunciantes de Infracções (RGPDI), determina a necessidade de apresentar à Assembleia da República, até ao final do mês de Março, e no âmbito do canal de denúncias, um Relatório Anual referente ao ano anterior (2023), que deverá conter: a) O número de denúncias externas recebidas; b) O número de processos iniciados com base naquelas denúncias e o seu resultado; c) A natureza e o tipo das infracções denunciadas; d) O que demais considerem pertinente para melhorar os mecanismos de apresentação e seguimento de denúncias, de protecção de denunciantes, de pessoas relacionadas e de pessoas visadas, e a acção sancionatória.*" 2. Perante tal prerrogativa legal, e considerando que o Canal de Denúncias do Município de Boticas já se encontra implementado desde Novembro de 2022, apresenta-se o suprarreferido Relatório. Assim, em coerência com as razões acima referidas, determino: a) A aprovação do relatório em anexo ao presente Despacho, referente ao Canal de Denúncias Externo (ano de 2023); b) Para efeitos do disposto no artigo 17.º do Regime Geral de Protecção de Denunciantes de Infracções (RGPDI), proceder ao envio do referido relatório à Assembleia da República, dentro do prazo legalmente estabelecido; c) Por último, e no estrito cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 35.º do anexo I,

da Lei n.º75/2013, de 12/09 e ulteriores alterações, submeter o presente assunto à próxima reunião do órgão executivo municipal. Câmara Municipal de Boticas, 5 de Fevereiro de 2024 O Presidente da Câmara (Fernando Queiroga)".

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

57 – PORTOENORTE / Quotização

Presente um e-mail (reg. nº 638, de 29/Jan.), apresentado pela entidade PORTOENORTE – Turismo do Porto e Norte de Portugal, E.R. e através do qual é dado conhecimento de que caberá à Autarquia, relativamente ao ano de 2024 e de harmonia com os pressupostos e objectivos da proposta de quotização oportunamente aprovada, o pagamento da sua quota anual no valor global de Mil e quinhentos euros (1.500,00 €).

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e considerando que à mesma cabe efectuar o pagamento que lhe compete, deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento do referido montante à PORTOENORTE – Turismo do Porto e Norte de Portugal, E.R (1.500,00€), a que corresponde o compromisso nº 138.

58 - ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses/ Quotização 2024

Presente um ofício (reg. 6406, de 19/Out.), apresentado pela ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses e

através do qual é dado conhecimento de que caberá à Autarquia, relativamente ao ano de 2024, de harmonia com os pressupostos e objetivos da proposta de quotização, oportunamente aprovada, o pagamento da sua quota anual no valor de Quatro mil, novecentos e noventa e um euros e setenta e sete cêntimos (4.991,77€).

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e considerando que à mesma cabe atempadamente efectuar os pagamentos que lhe competem, deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento do referido montante à ANMP (4.991,77€), a que corresponde o compromisso n.º 167.

59 - Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para recrutamento de cinco postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional – área funcional de Sapador Florestal

Pelo senhor Presidente da Câmara foi apresentada uma proposta para recrutamento de postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (área funcional de Sapador Florestal), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a qual a seguir se transcreve na íntegra: "*PROPOSTA Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para recrutamento de cinco*

postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional – área funcional de Sapador Florestal. Conforme teor da informação da Divisão de Gestão e Administração do Território (Serviço Municipal de Proteção Civil) de 8 de fevereiro e ainda na sequência da deliberação da Assembleia Municipal de 20 de dezembro de 2023 que aprovou o Mapa de Pessoal do Município para o ano de 2024, conforme proposta da Câmara Municipal aprovada por sua vez em reunião de 16 de novembro de 2023, passou este a prever, entre outros, mais alguns postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (área funcional de Sapador Florestal). Na sequência das necessidades então manifestadas pelo serviço referido, com a fundamentação que lhe está inerente, pretende então a Autarquia proceder ao desenvolvimento de um procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao provimento de postos de trabalhos na carreira/categoria de Assistente Operacional (área funcional de Sapador Florestal), com fundamento nos princípios de racionalização, eficiência e economia de custos, que devem nortear a atividade municipal, nos termos a seguir indicados:

1. Atendendo à urgência da contratação e no interesse público do recrutamento, propõe-se que o procedimento concursal seja único, podendo candidatarem-se trabalhadores que se encontrem colocados em situação de mobilidade especial, trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou determinável ou, ainda, indivíduos

sem relação jurídica de emprego previamente estabelecida. De acordo com as soluções interpretativas uniformes da Direcção-Geral das Autarquias Locais, homologadas pelo senhor Secretário Estado da Administração Local, em 15 julho de 2014, a consulta à Direcção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação previsto no artigo 24º, da Lei nº 80/2013, de 28 de novembro e regulamentado pela Portaria nº 48/2014, de 26 de fevereiro, não é aplicável à Administração Local.

2. As despesas destinadas a suportar os encargos com os recrutamentos pretendidos encontram-se devidamente previstas e dotadas no Orçamento Municipal do corrente ano nas rubricas: 0102/0101040401, 0102/0101130101, 0102/0101140101.

3. Nestas condições, submete-se à aprovação da Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 4º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, conjugado com o disposto no n.º 2, do artigo 30.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, a presente proposta de abertura de procedimento concursal comum, destinado ao recrutamento na modalidade contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de postos de trabalho (5) previstos e não ocupados no mapa de pessoal desta Autarquia, na carreira/categoria de assistente operacional (área funcional de Sapador Florestal), assim discriminados: Ref. A) 5 postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional – área funcional de Sapador Florestal, para

Jun

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

exercerem funções na Divisão de Gestão e Administração do Território, com a caracterização constante do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para a categoria de assistente operacional e às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional, com as seguintes especificidades: no âmbito das exigências específicas para o posto de trabalho, exerce atividades de silvicultura e defesa da floresta, designadamente: silvicultura preventiva, na vertente da gestão de combustível florestal, com recurso a técnicas manuais, moto manuais, mecânicas ou fogo controlado, entre outras; manutenção e proteção de povoamentos florestais, no âmbito da gestão florestal e do controlo de agentes bióticos nocivos; silvicultura de caráter geral; manutenção e beneficiação de infraestruturas de defesa da floresta e de apoio à gestão florestal; sensibilização das populações para as normas de conduta em matéria de proteção florestal, nomeadamente, no âmbito do uso do fogo, da limpeza das florestas e da fitossanidade; vigilância armada, primeira intervenção em incêndios florestais, apoio a operações de rescaldo e vigilância ativa pós-rescaldo, no âmbito da proteção civil, sendo ainda um agente de proteção civil; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos; condução de veículos, entre outras definidas superiormente e conforme

estabelecido no mapa de pessoal. Município de Boticas, 9 de fevereiro de 2024, O Presidente da Câmara (Fernando Queiroga)".

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida proposta e após ter procedido à sua apreciação deliberou, por unanimidade, concordar com o teor da mesma aprovando-a.

OUTROS

60 - Aprovação da Acta em Minuta e Encerramento da Reunião

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no nº3, do artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a qual vai ser assinada pelos membros presentes e por mim, Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar.

Seguidamente, pelo senhor Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião eram 10 horas e 50 minutos.

Encerramento da Acta

Para os efeitos consignados no nº 2, do artigo 57.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, foi elaborada a presente acta, a qual está conforme o texto integral aprovado em minuta e que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e por mim, Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar.

